



## ORDEM DE SERVIÇO Nº 13

*Prorroga o prazo estabelecido para funcionamento da Fundação Cultural de Curitiba, na Ordem de Serviço nº 12/2021.*

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** no uso de suas competências delegadas pela Portaria nº47 de 19/04/2019 e previstas no artigo 7º, alínea “a” do Estatuto da Fundação Cultural de Curitiba aprovado pelo Decreto Municipal nº 320 de 19 de agosto de 1987 alterado pelo Decreto Municipal nº 668 de 09 de novembro de 2000, e com base no processo administrativo n.º 01-131822/2020,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado o prazo previsto no artigo 3º da Ordem de Serviço Nº 12 da Fundação Cultural de Curitiba de 08 de julho de 2021, até o dia 28 de julho de 2021, mantidas as demais condições.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Cultural de Curitiba, 22 de julho de 2021.

Cristiano Augusto Solis de Figueiredo Morrissy -  
Diretor Administrativo Financeiro

